



LEI Nº 55, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Assis para o exercício financeiro de 1974.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que, de conformidade com a Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969), e considerando que o chefe do Poder Executivo não sancionou o projeto da Lei Orçamentária de acordo com o que foi aprovado pela Câmara, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis para o Exercício Financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 16.600.000,00 (dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária	Cr\$ 5.701.800,00
1.2- Receita Patrimonial.	Cr\$ 14.000,00
1.3- Receita Industrial	Cr\$ 400.000,00
1.4- Transferências Correntes	Cr\$ 3.975.980,00
1.5- Receitas Diversas	Cr\$ 615.800,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.3- Alienação de Bens Móveis e Imóveis .	Cr\$ 4.400,00	
2.5- Transferências de Capital.	Cr\$ 1.288.020,00	Cr\$ 12.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1. Receitas Correntes	Cr\$ 4.289.000,00	
2. Receitas de Capital.	Cr\$ 311.000,00	Cr\$ 4.600.000,00
<u>TOTAL GERAL DA RECEITA.</u>	<u>Cr\$ 16.600.000,00.</u>	

21

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada no Anexo 4º, conforme o seguinte desdobramento:

I - Despesas por Órgãos de Governo e de Administração:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. PODER LEGISLATIVO

1.1	Corpo Legislativo	Cr\$	83.550,00	
1.2	Secretaria da Câmara	Cr\$	137.722,50	Cr\$ 221.272,50

2. PODER EXECUTIVO

2.1-	Gabinete do Prefeito.	Cr\$	411.944,00	
2.2-	Diretoria Administrativa.	Cr\$	360.739,60	
2.3-	Diretoria da Fazenda.	Cr\$	1.674.198,79	
2.4-	Diretoria de Contabilidade.	Cr\$	180.777,63	
2.5-	Serviços Transportes e Comunicações . .	Cr\$	974.648,80	
2.6-	Serviço de Educação e Cultura	Cr\$	1.569.613,50	
2.7-	Serviço de Saúde	Cr\$	160.800,00	
2.8-	Serviço Bem Estar Social	Cr\$	646.951,68	
2.9-	Diretoria de Obras e Serviços Urbanos .	Cr\$	5.799.053,50	Cr\$ 11.778.727,50
<u>TOTAL.</u>				<u>Cr\$ 12.000.000,00</u>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Administração Geral	Cr\$	1.436.700,00	
Estação de Tratamento de Água e Represas.	Cr\$	356.700,00	
Serviço de Água	Cr\$	766.700,00	
Serviço de Esgoto	Cr\$	2.039.900,00	
<u>TOTAL</u>			<u>Cr\$ 4.600.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL POR ORGÃOS DE GOVERNO</u>			<u>Cr\$ 16.600.000,00</u>

II - Despesas por funções de Governo

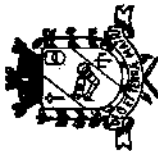
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0 -	Governo e Administração Geral	Cr\$	993.956,10
1 -	Administração Financeira	Cr\$	1.854.976,42
4 -	Viação, Transportes e Comunicações. . .	Cr\$	974.648,80
6 -	Educação e Cultura	Cr\$	1.569.613,50
7 -	Saúde	Cr\$	160.800,00

21

Câmara Municipal de Aris

Estado de São Paulo



8 - Bem Estar Social	Cr\$ 646.951,68
9 - Serviços Urbanos	Cr\$ 5.799.053,50
<u>TOTAL</u>	<u>Cr\$ 12.000.000,00</u>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0 - Governo e Administração Geral	Cr\$ 1.436.700,00
9 - Serviços Urbanos	Cr\$ 3.163.300,00
<u>TOTAL</u>	<u>Cr\$ 4.600.000,00</u>

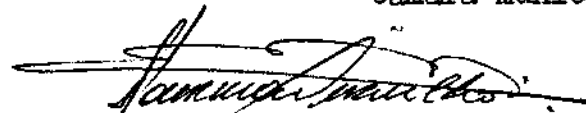
TOTAL GERAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO. Cr\$ 16.600.000,00.

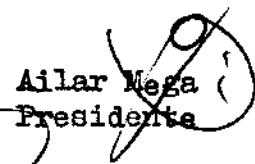
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (deis por cento) do total da receita estimada (Art. 67 da Constituição Federal) e a descontos de títulos recebidos.
- II - Abrir créditos suplementares de até 10% (deis por cento) das dotações referentes à verba de custeio de serviços, investimentos, inversões financeiras, nos termos do Artigo 6º da Lei 4,320 de 17 de março de 1964.
- III - Abrir crédito utilizando saldo financeiro disponível da não aplicação de 20% (vinte por cento) da Receita Tributária em ensino do 1º grau, com aplicação específica no mesmo fim a que se destina.

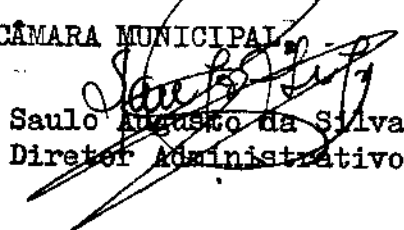
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Assis, em 27 de dezembro de 1973.


Lourival Tretel Servilha
1º Secretário


Ailar Nega
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
em 27 de dezembro de 1973.


Saulo Augusto da Silva
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo